



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1572/2012

DE 05/10/2012

PORTARIA Nº 010/2012 - PREVISCAM

Cria o Comitê de Investimentos da Previscam.

O SUPERINTENDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – PREVISCAM no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 6º do Regimento Interno da Previscam, Decreto nº 2.835, de 28 de outubro de 2003, e art. 119 da Lei nº 1.419/2001, em consonância com art. 2º, §1º, da Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012, do MPAS,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Comitê de Investimentos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão – PREVISCAM.

§1º O Comitê de Investimentos é um órgão consultivo, cuja finalidade é assessorar a Superintendência nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos da PREVISCAM, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consoante à política de investimentos.

Art. 2º O Comitê será composto por até 5 membros assim distribuídos, podendo ocasionalmente participar das reuniões convidados, em virtude dos assuntos a serem tratados

- I - Superintendente da Previscam;
- II - Gestor Financeiro da Previscam;
- III - Contador da Previscam;
- IV - Procurador Jurídico da Previscam;
- V - Diretor de Fazenda do Município de Campo Mourão.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - elaborar a Política de Investimentos;
- II - acompanhar o desempenho da carteira de investimentos da PREVISCAM, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- III - submeter à análise da Superintendência o credenciamento e a



contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico;

IV - analisar a alocação dos recursos por cada segmento de mercado;

V - atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

VI - analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pelo Gestor Financeiro, avaliando seu impacto na carteira de investimentos da PREVICAM;

VII - assegurar prudência dos investimentos da PREVICAM.

Art. 4º Compete, privativamente, ao:

I – Superintendente da PREVICAM: coordenar os trabalhos.

II – Gestor Financeiro da Previscam:

a) submeter por escrito ao Comitê de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações.

b) Apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das Instituições Financeira.

Art. 5º As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I – reunião ordinária mensal com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas por seu coordenador;

II – as reuniões deverão contar com a presença mínima de 03 (três) membros;

III – as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Coordenador, sendo assentadas em atas elaboradas pelo Gestor Financeiro, as quais após assinadas pelos membros do Comitê, serão arquivadas juntamente com os pareceres que subsidiaram a decisão.



Campo Mourão

Cidade Escola



Portaria n.º 010/2012 - PREVISCAM

fls. n.º 02

Art. 6º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 4 de outubro de 2012.

Itamar Agostinho Tagliari
Superintendente da PREVISCAM